

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



Lei Municipal n.º 338, de 09 de Setembro de 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2002/2005, com a inclusão da Atividade de Manutenção do Transporte Escolar e Material Didático Pedagógico- Salário Educação, Ensino Fundamental, conforme anexo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.073,72 (Cinco Mil, Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos) para dar cobertura a seguinte programação:

04 –ORGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12-Educação

12361-Ensino Fundamental

123610006-MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100062.047000-MANUT. TRANSP.ESCOLAR E MAT.DIDÁT. PEDAGÓGICO-SAL. EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.0000-Material de Consumo R\$ 5.073,72

Artigo 3º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo Crédito proveniente de repasse da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, conforme Plano de Trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 09 de Setembro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 221/02 de 09/09/2002

José Carlos Rodrigues da Silva

Dir. Deplo. Adm. Geral

DECRETO 167/2001

Edison B. de Souza
Prefeito Municipal

Assinatura	
Data	13.09.02 12:20
Assinatura	Aiut